

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal Presidência

PORTARIA Nº 094, 28 de Fevereiro de 2024

Designa gestor e fiscal para acompanhamento de procedimentos referente ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-DF e Administração do Itapõa - Processo nº 205406/2022.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento Interno, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o art. 40, iniciso V, § 3º da IN 05/2017 que estabelece "As atividade de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão de contrato."

Considerando a Portaria AD nº 085/2020-Crea/DF que "Estabelece as atribuições de gestores e fiscais de convênios, contratos, termos de parceiras e acordos de cooperação técnica, no âmbito do Crea-DF";

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal para realizar as atividades de controle, acompanhamento, fiscalização e publicação resumida em imprensa oficial do Acordo de Cooperação firmado entre o Crea-DF e a Administração Regional de Itapoã, constante no processo nº 205406/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Marcos Alfredo Gonzaga Júnior, matrícula nº 287, como gestor e fiscal do Acordo de Cooperação firmado entre o Crea-DF e a Administração Regional de Itapoã, constante do processo nº 205406/2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 038/2023-PRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se as partes e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 29/02/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

